

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE **LEBON RÉGIS-UNIDADE 01** CNPJ 82 508 433/0080-10
Responsável legal: Diretor Presidente – Edson Moritz

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central: Rua Francisco Ribeiro da Silva, s/nº - Centro – Lebon Régis - SC
CEP 89.515-000
FONE (49) 3247-0042

Superintendência: Av. Getúlio Vargas, 990S – Centro -Chapecó -SC
CEP 89.814-000
FONE (49) 3321-2700

Laboratório Regional de Iomerê: Rodovia SC 355, s/nº (Km 66)
Bairro Portal Leste - Iomerê – SC
CEP 89.558-000
Fone (49) 3539-1365
labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua Ivens de Araújo, s/nº - Centro (Anexo Hospital)
CEP 89.515-000
FONE (49) 3247-1122

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL E PARTICULARIDADES SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CASAN está presente no município Lebon Régis desde 17/07/75, onde a captação de água bruta é realizada no Rio dos Patos, manancial pertencente à bacia Hidrográfica do Rio Canoas.

Existe pouca vegetação nativa na bacia hidrográfica e existência de propriedades rurais que desenvolvem atividades agrícolas. A qualidade do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

Fontes de possível contaminação: Atividades agrícolas e esgotos domésticos.

A CASAN efetua o monitoramento dos mananciais de acordo com o estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

As condições e padrões de qualidade dos mananciais superficiais são estabelecidas pela Resolução CONAMA nº357/2005, e dos mananciais subterrâneos pela Resolução CONAMA nº396/2008. O órgão ambiental que fiscaliza o cumprimento dessas normas é a FATMA (Fundação do Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua Carlos Coelho de Souza, 120 - Bairro DER - Caçador – SC
CEP 89.500-000
Fone: (49) 3563-0425

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Lebon Régis-Unidade 01** é responsável pelo abastecimento da maior parte do município e, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) do tipo filtração direta ascendente, que consta das seguintes etapas:



1. Recalque da água do manancial (Rio dos Patos);
Processo no qual ocorre o recalque de água da represa através de bombas de sucção até na ETA.
2. Processo de Clarificação (Coagulação, Filtração);
Processo no qual ocorre extração de particulados, matéria orgânica, etc., através da adição de sulfato de alumínio. Consequentemente formam-se microflocos que seguem para os filtros de areia para remoção das partículas.
3. Desinfecção, Fluoretação e Correção do pH final;
Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro, melhoria organoléptica corrigindo a acidez (pH) e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.
4. Distribuição e Armazenamento.

Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em um reservatório com capacidade total de 660 m³.

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
Jan/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	9	9	10	10
Fev/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Mar/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Abr/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Maio/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	1	1	1	1	1
	N.º de análises em conformidade	9	9	9	9	9
Jun/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Jul/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	9	9	10	10
Ago/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Set/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	1	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	9	9	10	10
Out/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	2	2
	N.º de análises em conformidade	9	10	10	8	8
Nov/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	2	2	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	8	8	10	10
Dez/23	N.º de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	1	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	9	10	10	10
Providências tomadas						
N.º amostras previstas pela Portaria GM/MS nº888/21		10	10	10	10	10
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Significados dos parâmetros

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.
 Cor Aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
 Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.
 Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
 E. Coli/ Colif.Term: Micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

OBS:

1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria GM/MS nº888/21 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

2- Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“CABE A CASAN OPERAR, MANTER E EXERCER O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE CONFORME CONTA NO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 E PELA PORTARIA GM/MS Nº 2.472, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.”